



LEI Nº 1230/2014

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, a alteração e despadronização da remuneração dos Secretários Executivos Municipais, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que são conferidas em Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, a alteração e despadronização da remuneração dos Secretários Executivos Municipais, devendo esta ser composta pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) concernente ao vencimento e R\$ 4.897,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais) alusivo à representação, perfazendo a remuneração de R\$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.02/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- **CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1230/2014**, de 24 de fevereiro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL